



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

DECISÃO

Processo Eletrônico SEI n.º: 26.0.000001828-6

Assunto: Contratação de palestrante - IV Semana Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá

Macapá/AP, data da assinatura eletrônica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de solicitação formulada pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com a finalidade de promover a contratação do Ministro Teodoro da Silva Santos. O objetivo é que o referido profissional atue como palestrante na IV Semana Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá, cujo eixo temático é “Direitos Humanos, Inovação e Transformação Social”.

A palestra, intitulada “Direitos Humanos, Inovação e Transformação Social”, está prevista para o dia 22 de maio de 2026. O evento institucional visa fomentar o debate jurídico qualificado e promover o aperfeiçoamento técnico de membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública.

De acordo com a proposta comercial acostada aos autos, a contratação apresenta as seguintes características principais:

- Palestrante: Ministro Teodoro da Silva Santos;
- Tema: “Direitos Humanos, Inovação e Transformação Social”;
- Data: 22 de maio de 2026;
- Valor da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de honorários, a serem pagos ao Instituto Educacional de Direito Constitucional e Ciências Criminais Tema Ltda., inscrito no CNPJ nº 60.711.783/0001-43, responsável pela representação do palestrante para fins educacionais, acrescido das despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte e lembranças institucionais, conforme estimativa orçamentária apresentada.

Consoante a proposta acostada aos autos (0195858), o custeio de passagens aéreas estende-se também à sua esposa.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em análise, a contratação refere-se à ministração de palestra jurídica voltada ao aperfeiçoamento institucional, atividade de natureza eminentemente intelectual. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do profissional indicado, que detém reconhecida autoridade acadêmica e profissional para discorrer sobre o tema “Direitos Humanos, Inovação e Transformação Social”, especialmente no contexto proposto para o evento.

Nesse cenário, a escolha fundamenta-se na notória especialização do palestrante e na relevância institucional de sua participação, circunstâncias que tornam inviável a realização de procedimento competitivo, nos termos da legislação aplicável.

A contratação revela-se alinhada às finalidades institucionais da Defensoria Pública, notadamente no que se refere à promoção da educação em direitos humanos, ao fortalecimento da capacitação técnica de seus membros e servidores e ao estímulo à reflexão jurídica sobre temas contemporâneos relevantes à atuação defensorial. A realização da palestra no âmbito da IV Semana Jurídica contribui diretamente para o aprimoramento das atividades institucionais e para a difusão de conhecimento jurídico qualificado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições que me são conferidas, **AUTORIZO** a abertura do procedimento para contratação do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Teodoro da Silva Santos, visando à ministração de palestra no âmbito da IV Semana Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Contudo, **INDEFIRO** o custeio de passagens aéreas à esposa do palestrante, uma vez que a despesa não guarda relação com o interesse público nem com a finalidade institucional do evento, não sendo admissível a utilização de recursos públicos para tal finalidade.

DETERMINO o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, para ciência e adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

DETERMINO, ainda, a estrita observância da vinculação da contratação ao item nº 45/2026 do PCA/2026 – Contratação de Palestrante 03.

Após, encaminhem-se os autos à **Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos**, para controle prévio de legalidade e análise jurídica.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 24/04/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213709** e o código CRC **450A4263**.
